



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 744/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 744/2021)

3º Termo de aditamento ao contrato nº 744/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI -ME**, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS DE VISITANTES E ESTACIONAMENTOS DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO”, para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 20.119/2022-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ DONIZETI FERRO**, portador do RG nº 17.788.121-5, inscrito no CPF sob o nº 081.437.768-83 e de outro lado a empresa **PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aida Fernandes Gomide, nº 228, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.594.866/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª. **MARIA EMÍLIA MUNARI RAPOSO JOAQUIM**, portadora do RG nº 11.866.406-2 e CPF nº 196.461.878-97, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 20.119/2022-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 744/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, celebrado entre as partes, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS DE VISITANTES E ESTACIONAMENTOS DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO”, com término em 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
FRANCO FERRO
CONTRATANTE

PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME
MARIA EMÍLIA MUNARI RAPOSO JOAQUIM
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada: MARIA EMÍLIA MUNARI RAPOSO JOAQUIM
Sócia-Administradora

Testemunhas:

1. MARCELO MATHIAS RG nº 21679972-7

2. Osma Paulo M S. Vieira RG nº 44.893.830-3

